Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Décima Terceira Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia nove de maio de dois mil e vinte e dois e a zero hora do dia dezesseis de maio de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro e Morgana de Almeida Richa. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** ROT - 80143-58.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MARIA SALETE DE SOUSA LIMA, Advogado(a): Dr(a). Diogo Gomes Luna Ribeiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Recorrido(s): MARIA IVONEIDE CARDOSO TEIXEIRA, Advogado(a): Dr(a). Antônio Franco Almada Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 11004-93.2021.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): OTIMIZA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA - ME, Advogado(a): Dr(a). Fabíola Amaral Campos de Faria, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PEDRO LEOPOLDO, Recorrido(s): RONE RODRIGO ANSELMO, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 10664-35.2021.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÃO DE GOIÁS, Advogado(a): Dr(a). Augusto de Paiva Siqueira, Advogado(a): Dr(a). Frederico Manoel Sousa Álvares, Advogado(a): Dr(a). Analecia Hanel Rorato, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 10270-45.2021.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A.,

Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ELIANE DE CASSIA LIQUER NAVARRO, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado(a): Dr(a). Joao Paulo Zago, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 5406-62.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): DURATEX S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado(a): Dr(a). Mirian Soares de Paula, Advogado(a): Dr(a). Fabiana de Souza Dias, Advogado(a): Dr(a). Lucas Malagoli Braga, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Recorrido(s): LAERCIO ANTONIO FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Daniela Aparecida Flausino Negrini, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 5218-69.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado(a): Dr(a). Marilda Izique Chebabi, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): DOMINGOS ROGERIO CAMILO DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Edson Maciel Zanella, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS - TAISA MAGALHÃES DE OLIVEIRA SANTANA MENDES, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 1518-30.2021.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MARLENE BARRETO MEIRELLES DO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). Amanda Barreto Meirelles do Nascimento, Autoridade Coatora: JUIZ DA 27ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Recorrido(s): MEIRINALVA DA COSTA OLIVEIRA GOIS, Advogado(a): Dr(a). Moisés Dantas dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Elivaldo Rocha, SEMEGE SERVICO MEDICO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 704-77.2021.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): EMPRESA

BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr(a). Diana Marques de Lima, Recorrido(s): ANGELO LEAO DUTRA, Advogado(a): Dr(a). Divaldo Pedro Marins Rocha, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, com fundamento nos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI e § 3º, do CPC, denegar, de ofício, o mandado de segurança. **PROCESSO:** ROT - 640-76.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): RAIMUNDA MARIA DE JESUS, Advogado(a): Dr(a). Lucas Torres de Albuquerque, Recorrido(s): ANTONIO SIZENANDO LUZ, Advogado(a): Dr(a). Marcos Flávio Rhem da Silva, MONICA DOS SANTOS, TEMPO - EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** Ag-ROT - 8529-05.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MARIA THEREZA BARTHUS NARDY, Advogado(a): Dr(a). Fernando Gabriel de Carvalho e Silva, Advogado(a): Dr(a). Paula Cristina Bueno Batista, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Agravado(s): MARIA AURORA DA SILVA LIMA, TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 100743-39.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): ALEXANDER MIKA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 100510-42.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): TEREZA MARIA DE ALMEIDA LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 7800-42.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Wanderley Matheus Garcia, Advogado(a): Dr(a). Lucélia Sousa Moscardini, Recorrido(s): EDILSON APARECIDO ALVES CANTUARIO, Advogado(a): Dr(a). Luciana Bauer de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Hilario

Bocchi Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa por litigância de má fé e a multa do art. 1.021, § 4°, do CPC/2015, impostas no acórdão recorrido. **PROCESSO:** ROT - 6454-22.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Daniel Honório de Oliveira Castro, Recorrido(s): JORGE BRAZ DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 5789-06.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Recorrido(s): ADILSON FRANCO XAVIER, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 5441-85.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Advogado(a): Dr(a). Carlos Mateus de Menezes, Recorrido(s): MARIA DE LURDES CUBAS MENDES, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 698-79.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Marcílio Moura Mendes, Recorrido(s): TEREZINHA SILVA BELEM DANTAS, Advogado(a): Dr(a). Roberto Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 20473-73.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE, Advogado(a): Dr(a). Renato Kliemann Paese, Advogado(a): Dr(a). Wanda Elisabeth Dupke, Advogado(a): Dr(a). David da Costa Lopes, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mônica Canellas Rossi, Advogado(a): Dr(a). Celiana Suris Simões Pires, Advogado(a): Dr(a). Dante Rossi, Advogado(a): Dr(a). Benoni Canellas Rossi,

Advogado(a): Dr(a). Matheus Gallarreta Zubiaurre Lemos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 8669-05.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: APARECIDO PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Andrea Bueno Mariz, Embargado(a): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). José Carlos Cândido da Silva, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 7741-54.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: VALDEMIR ALVES DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Andrea Bueno Mariz, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Flávia Regina Valença, Advogado(a): Dr(a). Juliana Guedes Matos, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-AR - 580-41.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: MARIA DA PENHA MACEDO FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado(a): Dr(a). Stephan Eduard Schneebeli, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 478-13.2021.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Luiza Karla Maximino Anastacio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DA CIDADE DO SALVADOR, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a

sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-Ag-RO - 21737-62.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador(a): Dr(a). Luiz Alberto Corrêa de Borba, Embargado(a): JORGINA PEDRA DALLABRIDA, Advogado(a): Dr(a). Hélio Luís Dallabrida, LUIZ HENRIQUE SILVEIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Diego Bacchi Kienetz, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA - GUSTAVO FONTOURA VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar aos embargados multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). **PROCESSO:** ED-ROT - 9995-97.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): ROSA HELENA CARDOSO, Advogado(a): Dr(a). Saad Jaafar Barakat, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** ED-ROT - 9166-53.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): LEILA MARIA CARDOZO, Advogado(a): Dr(a). Saad Jaafar Barakat, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** ED-ROT - 209-70.2021.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: GILVANE KONAGESKI RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Pacelli da Rocha Martins, Advogado(a): Dr(a). Vito Leal Petrucci, Advogado(a): Dr(a). Thabatta Hadja Sampaio Caxias Diniz, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Pessôa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** ED-ROT - 117-49.2021.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado(a): Dr(a). Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Embargado(a): ISRAEL AMÉRICO, Advogado(a): Dr(a). Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** Ag-ROT - 80237-69.2021.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Agravado(s): FRANCISCA FARIAS LEAL, Advogado(a): Dr(a). Edson

Flávio dos Santos Lopes, Advogado(a): Dr(a). Emannuelle Pollyanna de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Antônia Matias de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 80108-64.2021.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Agravado(s): FRANCISCO EDESIO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Edson Flávio dos Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 6135-54.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Renata Danella Polli, Agravado(s): PAULO ROBERTO PRADO CONSTANTINO, Advogado(a): Dr(a). Maurício Dorácio Mendes, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Dorácio Mendes, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** Ag-ROT - 6105-19.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Henrique Silveira Melo, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE BOCANEGRA, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** Ag-ROT - 678-21.2020.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado(a): Dr(a). Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): JORGE LUIZ SODRE, Advogado(a): Dr(a). Neiliane Scalser, Advogado(a): Dr(a). Paulo Severino de Freitas, Advogado(a): Dr(a). Hércules dos Santos Bellato, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 331-85.2020.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado(a): Dr(a). André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado(a): Dr(a). Luiz Antonio dos Santos Junior, Agravado(s): CAMILLE CORREA COUTINHO, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Cani Gama, Autoridade Coatora: JUIZ DA 14ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão,

oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 1001107-90.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): JOSE FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Carolina Alves Cortez, Advogado(a): Dr(a). Cleber Mikio Cortez Mizuguti, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Dr(a). Suzana Klibis, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a ação rescisória, nos termos da Súmula 298/TST. Invertido o ônus da sucumbência, custas processuais pelo Município autor, recorrido, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica isento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Município Autor, sucumbente, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa, conforme disposição do art. 85, § 3º, I, do CPC de 2015. Observação: Ressalvou entendimento o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva quanto ao tema: https://aplicacao8.tst.jus.br/plenario-virtual/rest/publico/sessoes/Esij--13-2022-O-58/processos/1001107-90.2017.5.02.0000/observacoes/2/GMDS/ultima/texto. **PROCESSO:** ROT - 480-33.2020.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A, Advogado(a): Dr(a). Katiuschia Barros Martins Rodrigues, Recorrido(s): ANDREA DE OLIVEIRA ALMEIDA E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Augusto de Souza Lélis, M R - MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Advogado(a): Dr(a). Jhony Alberto Aguiar Barroso, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 10528-60.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ANGRA PARTNERS GESTAO DE RECURSOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Marta Cristina de Faria Alves, Advogado(a): Dr(a). Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): ANGRA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Garcez Lopes Cunha, EMERSON NUNES COSTA, Advogado(a): Dr(a). Fernando Augusto Neves Laperriére, GEORADAR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogado(a): Dr(a). Christiano Drumond Patrus Ananias, ÓLEO E GÁS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, Advogado(a): Dr(a). Gisela da Silva Freire, RIOFORTE INVESTMENT HOLDING BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Maria Emília Rodrigues Oliveira Ataíde, SERGEP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, Advogado(a): Dr(a). Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para: a) com

fundamento no art. 485, VI e § 3º, do CPC de 2015, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, denegando a segurança, de ofício, nos termos do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009; e b) quanto ao tema "VALOR DA CAUSA - MAJORAÇÃO DE OFÍCIO PELO TRIBUNAL REGIONAL", dar parcial provimento ao recurso ordinário para atribuir à causa o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando o valor das custas processuais, nos termos do artigo 789, II, da CLT, em R$ 200,00 (duzentos reais), os quais deverão ser deduzidos do montante já recolhido a título de custas pela parte impetrante, devolvendo a quantia paga a maior. **PROCESSO:** ROT - 80081-69.2018.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESPÓLIO de ANTONIO JOSE VIRGINIO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Gil Alves dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Gil Alves dos Santos Júnior, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Carvalho e Sousa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Gerson Oscar de Menezes Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 80080-67.2019.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO DO ESTADO DO CEARA-SINDIPOSTOS, Advogado(a): Dr(a). Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DO ESTADO DO CEARA, Advogado(a): Dr(a). Harley Ximenes dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, ante a ausência de interesse recursal. **PROCESSO:** ROT - 80057-24.2019.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador(a): Dr(a). Nicodemos Fabrício Maia, Recorrido(s): FC - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E INFORMATICA S/C LTDA, SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOBRAL, Advogado(a): Dr(a). Lucas Silva Aguiar, Advogado(a): Dr(a). Larissa de Assis Viana, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL - SUYANE BELCHIOR PARAÍBA DE ARAGÃO, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 24364-47.2020.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). José Rafael Gomes, Advogado(a): Dr(a). Giselli Queiroz de Oliveira, FERNANDO APARECIDO PIARDI, Recorrido(s): ABENER

GARCIA DA SILVA, ADAILSON DOS SANTOS, ADILSON DE BAPTISTA, ADRIANO TENORIO DA SILVA, AILTON RODRIGUES GOMES JUNIOR, ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA ROMERO DOS SANTOS, ALEXSANDRO DE ARRUDA SOUZA, ANDRE DE LIMA SILVA, ANTONIO MARCOS DA SILVA, ARGEMIRO AMANCIO ROSA, CELIA CRISTINA MACENA, CRISTIAN RAFAEL SOARES ARCE, DANIEL MARLON FERREIRA NEVES, DEIVDE ROBSON DE OLIVEIRA SUZUQUI, DISP - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, DOUGLAS PEREIRA DA SILVA, EDUARDO TAVARES DE FARIAS, ENDERSON DA SILVA QUERINO, ESTANISLAU SANTANA MACIEL FILHO, EVANDRO NATALICIO DE ARRUDA FILHO, FAUSTO JOSE CAMILO NETO, GABRIEL BREY GOMES, GRANSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, HAILTON SOARES DA SILVEIRA, HUDERSON PEREIRA ROSSATTI, ISADORA BREY GOMES, ISMAR DA SILVA SANTOS, JAQUELINE DE OLIVEIRA, JOSE AUGUSTO ARGUELHO, JOSE LEONARDO DA SILVA, LACERDE MIRANDA, LUGER MULTISSERVICOS - EIRELI, MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS NETO, MARCELO APARECIDO DOS SANTOS, MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, MARIA CRISTINA DE ASSIS, MILTON APARECIDO ROCHA, RAFAEL DE FREITAS CANCADO, RICARDO NORMANDO CHAVES DA SILVA, RICARDO TADEU TOLEDO FERREIRA, ROGERIO BARBOSA DE OLIVEIRA, SALVADOR FLORENCIANO ESCOBAL, SELMA PEREIRA DE MAGALHAES, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES DE CAMPO GRANDE E REGIÃO, SINDICATO DOS VIGILANTES DE NAVIRAI E REGIAO, SONEVALDO RODRIGUES, SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS - DETRAN, VALTEIR LOPES FARIAS, VILSON PEREIRA SOARES, WAGNER DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 22933-67.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Rafael Missio dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Marcos da Silva Heinas, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 10ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA, Recorrido(s): PAULO RICARDO ETCHECHURY NUNES, Advogado(a): Dr(a). Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado(a): Dr(a). Breno Hermes Gonçalves Vargas, Advogado(a): Dr(a). Felipe Nunes Ebeling, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 5256-52.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SALETE DE

FÁTIMA LOPES, Advogado(a): Dr(a). Fátima Aparecida da Silva Carreira, Recorrido(s): YAKULT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado(a): Dr(a). Teresa Hiroko Kuninari Ota, Advogado(a): Dr(a). Paulo Tomoyuki Aoki, Advogado(a): Dr(a). Diego Batista Bonifácio, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para rescindir a sentença proferida na Reclamação Trabalhista n.º 0010113-14.2014.5.15.0023, no capítulo referente à garantia de emprego decorrente de acidente do trabalho, por violação do art. 118 da Lei n.º 8.213/91, e, em juízo rescisório, julgar procedente o pedido para condenar a recorrida a pagar à recorrente indenização referente aos salários e demais consectários legais (férias acrescidas do terço constitucional, trezenos, FGTS e 40%) correspondentes ao período de 12 meses seguintes à data da dispensa, no total de R$ 45,856,82, atualizado até 5/6/2014. Arbitra-se o valor da condenação em R$ 60.000,00. Custas processuais em reversão, pela Ré, no importe de R$ 1.200,00. Honorários advocatícios sucumbenciais pela Ré, ora fixados em 15% do valor da condenação. **PROCESSO:** ED-ED-RO - 1000552-10.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: TAIS ZELMA ABOLIN, Advogado(a): Dr(a). Wagner Dias Araújo, Embargado(a): PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS LTDA. E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Wagner Luiz Verquietini, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 21581-84.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: VLADIMIR JONAS MELHA, Advogado(a): Dr(a). Alessandro Becker, Embargado(a): GUKI PMES ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Carolina Beck, VIVO S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-RO - 6674-25.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: VANDERSON DO NASCIMENTO ROSA, Advogado(a): Dr(a). Paulo César de Andrade, Advogado(a): Dr(a). Fernando Macena Cardoso, Embargado(a): EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado(a): Dr(a). Ramiro Borges Fortes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 1394-18.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a).

Bruno César Maciel Braga, Embargado(a): LUIZ SALGUEIRO MEIRA, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Decisão: à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 1108-29.2019.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: BERG STEEL S A FABRICA BRASILEIRA DE FERRAMENTAS, Advogado(a): Dr(a). Marcos Roberto Castelani, Advogado(a): Dr(a). Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado(a): Dr(a). Rogerio Alessandre de Oliveira Castro, Embargado(a): A.N.A. - AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA, DESTILARIA AMERICANA S/A, JOAO OSWALDO BAGGIO, JOSE ABILIO BAGGIO, MARIA THEREZA MICHIELIN BAGGIO, MYRIAN ACCACIO BAGGIO, PEDRO BAGGIO NETO, RAFAEL FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Roberta Carla Sottile Serrarens, SALVADOR BAGGIO NETO, SILVIO ANTONIO LAGAZZI BAGGIO, SYLVIO ROBERTO BAGGIO, UNIÃO (PGFN), WILSON BAGGIO JUNIOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 696-12.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: IVALDINA PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Caputo Barreto, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-RO - 601-17.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Luiz de Andrade Mendes, Advogado(a): Dr(a). Silvia Helena Mauricio Martins, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI, Embargado(a): OZIEL ADRIANO SILVA, Advogado(a): Dr(a). Betina Vidigal Campbell, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do

julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO-AIRR-RO-AIRR-RO-RO - 215800-33.2009.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 16088-83.2019.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Daniela Ribeiro Cordeiro Russomano, Recorrido(s): ANTONIO FILHO PEREIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Hibernon Marinho Alves de Andrade, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 10628-78.2019.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado(a): Dr(a). Joaquim Martins Pinheiro Filho, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Fraiha Filho, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Valéria Ramos Esteves de Oliveira, THAMIRES SILVA SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 8882-45.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado(a): Dr(a). Daniel Rugeri Moreira, Recorrido(s): SINDICATO DOS FUNCIONARIOS SERVIDORES PUBLICOS CAMARA MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDACOES E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA E MORUNGABA, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 7831-28.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Recorrido(s): CELIO MARTINS BARBOZA, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 5515-42.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues,

Recorrente(s): ISABELA DE BRITO POLLI, Advogado(a): Dr(a). Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado(a): Dr(a). Louise Helene de Azevedo Teixeira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS - ANA FLAVIA DE MORAES GARCIA CUESTA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 100028-31.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ÉLIO LOPES DE CARVALHO, Advogado(a): Dr(a). Marcos André Ferreira Tavares, Recorrido(s): ANDERSON DA SILVA MACHADO, ANDRÉ MATTOS DA SILVA, ARNALDO DE SOUSA MOREIRA FILHO, CARLOS HENRIQUE FERRO, JONNY GOMES DO NASCIMENTO, LUIZ CARLOS ALVES LIMA JÚNIOR, MARCELO OLIVEIRA DA CRUZ LANGSDORF, NILO ÉDSON DA SILVA INOCÊNCIO, NILSON JOSÉ DA SILVA INOCÊNCIA, PROMOVEST COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA., RODRIGO DE CARVALHO NEVES, VALTER BARROS, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 46ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, de ofício, no que se refere à determinação de apreensão de valores nas contas bancárias do Impetrante, reconhecer a decadência do direito de ação e, no particular, extinguir o processo com resolução do mérito (arts. 23 da Lei 12.016/2009 e 487, II, do CPC de 2015). **PROCESSO:** ED-ROT - 8697-41.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CARLOS CESAR PISTILLI, Advogado(a): Dr(a). João Paulo Buffulin Fontes Rico, Embargado(a): COMERCIAL ZIMBREIRA LTDA, Advogado(a): Dr(a). Ana Maria Casabona, SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A., Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Martini, Advogado(a): Dr(a). Leandro Sampaio Correa de Araujo, Advogado(a): Dr(a). Jose Augusto Rodrigues Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO - 252-82.2015.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ADILIO DE VARGAS PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado(a): Dr(a). Wagner Izoton Rocha, Embargado(a): JM INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE ELETRICA, TELEFONIA E REDES LTDA., Advogado(a): Dr(a). Adineria Rezende da Silva Neves, LORENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Leonardo Lage da Motta, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Lais

Queiroz Sabino, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** AIRO - 37-82.2020.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WASHINGTON LUIZ NASCIMENTO MAIA, Advogado(a): Dr(a). Luiz Sérgio Miranda Del Pupo, Advogado(a): Dr(a). Francisca Andréa Pereira dos Santos Maia, Agravado(s): ALBERTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, GERVASIO RODRIGUES MORGADO, Advogado(a): Dr(a). Francisco Brasil Monteiro Filho, Advogado(a): Dr(a). Diego Moraes de Araújo, Advogado(a): Dr(a). Tony Morgado Remigio, YETGO TECNOLOGIA LTDA, Advogado(a): Dr(a). Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, deferir o requerimento de gratuidade de justiça e negar provimento ao recurso. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia dezesseis de maio de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dezessete de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais